



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1597, DE 02 DE MAIO DE 2023.

**Dispõe sobre denominação de praça pública no
Balneário de Iriri, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada “Praça CALIL MIGUEL”, a praça de eventos no Balneário supracitado, conforme mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 02 de maio de 2023.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 02/05/23
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
Lucas Costa - 177

